



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1753

Ji-Paraná (RO), 4 de fevereiro de 2014

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 05

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-773/2014

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e serviços
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

AUTORIZO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Pregão na forma presencial, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-1467/2014

INTERESSADA: CGRHA

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Considerando as informações noticiadas pela Coordenadoria Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento, através do Memorando n.º 040/CGRHA/SEMAD/14 e documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade dos servidores.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2766/2013

INTERESSADO: Montano Paulo Di Benedetto

ASSUNTO: Licença Prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Montano Paulo Di Benedetto**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

Assim, acolho as manifestações da Coordenação Geral de Recursos Humanos e do Secretário Municipal de Administração, ambas juntada aos autos. **Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2008/2013	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-12614/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa
Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico n.º 069/PGM/PMJP/2014, às fls. 263.

AUTORIZO a prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento, da vigência do **Contrato n.º 127/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **P. S. DOS ANJOS - ME**.

À PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18100/2013

INTERESSADA: Maria Luiza Gomes

ASSUNTO: Afastamento
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho
Senhor Secretário,

RATIFICO o Parecer Jurídico n. 1308/PGM/2013, juntado às fls. 08/09, autorizando o pedido de Afastamento sem Remuneração por um período de 03 (três) anos, de acordo com a nova redação dada ao art. 122 da Lei 1405/2005.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18705/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de Diárias, concedidas ao servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Acolho, na íntegra, o Parecer n. 165/CGM/2014 (fls. 47).

APROVO a presente prestação de contas.
Arquive-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 6624/2012

INTERESSADO: Rosyclaudia Pereira Soteli

ASSUNTO: Licença Prêmio
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosyclaudia Pereira Soteli**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

Assim, acolho as manifestações da Coordenação Geral de Recursos Humanos e do Secretário Municipal de Administração, ambas juntada aos autos. **Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2007/2012	90	Lei 1405/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS N.º 1-3788/2013

INTERESSADO: APAE

ASSUNTO: Convênio
À Procuradoria Geral do Município
Dr. Leni Matias

Senhora Procuradora Geral,

Acolho, na íntegra, o Parecer Jurídico n. 83/PGM/PMJP/2014 (fls. 481/482), o qual adoto como razões para decidir.

Encaminhe-se o presente processo à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio n. 057/PGM/2013.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSOS N.º 1-5326/2013

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição
À Coordenação Geral de Contabilidade
Sr. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

Acolho, na íntegra, o Parecer Jurídico n. 053/PGM/PMJP/2014 (fls. 564/565), o qual adoto como razões de decidir.
Determinando assim, o pagamento da nota fiscal n. 000.000.473, acostada às fls. 541 dos autos.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-937/2014 Vol. I II III

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Reforma
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública do tipo empreitada por menor preço global, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-935/2014

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Reforma
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-11493/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-18184/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de materiais elétricos
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-9060/2013 Vol I e II

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente (despolpadeira em aço inox)
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18057/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6231/2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 88/PGM/PMJP/2014, às fls. 361/362, os quais adoto como razões para decidir.

AUTORIZO o aditivo de valor ao **Contrato nº 073/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Funerária Dom Bosco Ltda – ME**, desde que a **SEMAD** comprove a existência prévia de recursos suficientes para arcar com as despesas do pretendido aditivo de valor.

Havendo recursos para arcar com as despesas, empenhe-se.

Após, à PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2538/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Designa SD PM Edivan Dias Maria, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Assessor-Chefe Militar, durante o período de 03 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 101/GAB/ASS.MILITAR/PMJP/2014 e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Assessoria Militar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado **SD PM Edivan Dias Maria**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de **Assessor-Chefe Militar**, em caráter interino, no período de 03 de fevereiro de 2014 a 04 de março de 2014, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2539/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a cessão do servidor municipal Antonio Barbosa de Sousa, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Antonio Barbosa de Sousa**, Professor, matrícula nº 12570, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 1405/2005, art. 136, §2º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2540/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a cessão da servidora municipal Léia Teixeira, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Léia Teixeira**, Professora, matrícula nº 12235, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 1405/2005, art. 136, §2º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2541/GAB/PM/JP/2013
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Exonera Luciana Simone da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Luciana Simone da Silva**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2542/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui a Declaração Eletrônica de Serviços - DES, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter em registro as informações fiscais referentes aos serviços prestados, tomados ou intermediados no âmbito do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia;

Considerando o que dispõe o art. 67 do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Municipal, nº 1139 de 21 de Dezembro de 2001,

D E C R E T A:

TÍTULO I
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – DES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços – DES de apresentação obrigatória a partir de 01 janeiro de 2014 para toda pessoa jurídica prestadora, tomadora ou intermediária de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, estabelecidos no Município de Ji-Paraná, são obrigados a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES na forma estabelecida neste Decreto relativas aos serviços tomados ou intermediados.

Art. 3º As microempresas ou empresas de pequeno porte inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a DES na forma e prazo previsto



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

neste Decreto.

Art. 4º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica:

I. ao profissional autônomo;

II. as sociedades uniprofissionais;

III. ao Microempreendedor Individual – MEI de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV. aos estabelecimentos de caráter temporário onde houver a antecipação do pagamento do imposto.

CAPÍTULO II DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DES

Art. 5º A DES será enviada mensalmente pela *internet* até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador, utilizando-se do aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br, ainda que não haja ISSQN próprio ou retido na fonte.

§ 1º A entrega da DES, será realizada pelo Declarante autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda na forma dos arts. 3º e 4º do Decreto 2299 de 26.11.2013.

§ 2º A DES deverá ser enviada pelo prestador ou tomador de serviço, mesmo que no mês em questão não haja prestação ou contratação de serviços, enviando informação “sem movimento” pela própria ferramenta emissora.

§ 3º A disposição contida no parágrafo anterior não se aplica quando o declarante revestir-se exclusivamente da condição de substituto tributário, hipótese em que será obrigada a apresentação da DES somente no período em que houver o registro de serviço tomado ou intermediado.

§ 4º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará o(s) responsável (eis) ao pagamento de multa prevista no §7º do art. 55 da Lei Municipal 1139 de 21 de Dezembro de 2001.

Seção I

Das Informações contidas na DES

Art. 6º A DES deverá registrar:

I. o mês e o ano a que se refere as informações prestadas;

II. os dados cadastrais do prestador, tomador ou intermediário de serviços;

III. a identificação do responsável pela declaração;

IV. as informações fiscais do prestador, do tomador ou intermediário de serviço;

V. valor da operação e a base de cálculo do ISSQN;

VI. o valor das deduções na base de cálculo admitidas pela legislação municipal do ISSQN.

VII. o registro do imposto retido na fonte, com indicação individualizada da nota fiscal que originou a retenção;

VIII. registro da inexistência de serviços prestados, se for o caso;

IX. registro da inexistência de serviços tomados ou intermediados, se for o caso;

X. o valor do imposto devido;

XI. o valor do imposto retido;

XII. registro dos valores compensados na forma prevista na legislação tributária municipal;

XIII. as despesas com pessoal;

XIV. as despesas fixas;

XV. as despesas com tributos estaduais;

XVI. as despesas financeiras;

XVII. o valor das retiradas do titular, sócios, ou acionistas;

XVIII. as despesas com produção;

XIX. as despesas com tributos federais;

XX. o valor de outras receitas; e,

XXI. o valor de outras despesas não listadas nos incisos XIII a XX deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo das informações previstas nos incisos I a XII do art. 6º deste Decreto, na DES apresentada pelo substituto tributário, deverá conter em relação ao substituído:

a) número do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ/CPF);

b) identificação individualizada das Notas Fiscais ou documentos equivalentes;

c) data da Emissão das Notas Fiscais ou documentos equivalentes;

d) valor das Notas Fiscais ou documentos equivalentes;

e) base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

f) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Retido.

§ 2º As microempresas ou empresas de pequeno porte inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá informar na DES além do disposto nos incisos I a XII do art. 6º deste Decreto o valor que serviu de base de cálculo para apuração do Simples Nacional, a alíquota aplicada e o valor da partilha correspondente ao ISSQN.

§ 3º As informações fiscais a que se refere o inciso IV deste artigo serão apresentadas de forma individualizada por documento fiscal, com o registro dos documentos cancelados ou extraviados, mês de competência e preço dos serviços prestados, tomados ou intermediados.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se inclusive para os documentos emitidos por prestador de serviços sediado em outro município, quando a prestação do serviço realizar-se nos limites do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

§ 5º Sem prejuízo das informações previstas nos incisos de I a XI do *caput* e no § 1º deste artigo, a Declaração Eletrônica de Serviços - DES relativa a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e emitidas por prestadores e ou recebidas por tomadores ou intermediários de serviços do Município de Ji-Paraná será processada automaticamente mediante a emissão da guia de pagamento do ISSQN pelo aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br.

Art. 7º Os registros de que trata o art. 6º deste Decreto, referem-se ao mês de competência da emissão da nota fiscal de serviços ou outro documento.

Art. 8º No caso do imposto ser devido a outro município, o prestador de serviços deverá, no ato da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e informar além dos dados previstos no art. 8º do Decreto 2299/2013 o Município local da prestação, para que a operação seja processada de forma adequada.

Art. 9º A DES gerada eletronicamente, conterà, entre outras, as seguintes funcionalidades:

I. impressão da relação das notas fiscais lançadas;

II. emissão e impressão da Guia de Recolhimento do ISSQN próprio ou retido na fonte na condição de substituto tributário, com código de barras utilizando padrão FEBRABAN ou padrão estabelecido através de convênio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná com os Bancos conveniados, e;

III. sistema de transmissão via *internet*.

CAPÍTULO III DES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 10. As Instituições Financeiras deverão efetuar a Declaração Eletrônica de Serviços prestados em módulo específico do aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br denominado de DES-IF, contendo além das informações previstas nos incisos de I a XII do art. 6º deste Decreto o seguinte:

I. código da conta no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;

II. denominação da Conta;

III. receita Tributável Mensal individualizada por conta;

IV. valor Total da Receita Tributável mensal;

V. valor do ISSQN devido.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central e o plano de contas analítico descritivo da instituição para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do envio da DES.

CAPÍTULO IV DES COMPLEMENTAR

Art. 11. A retificação de dados ou informações constantes na DES já transmitida ou apresentada dar-se-á mediante apresentação da declaração complementar, independentemente de autorização pela autoridade administrativa.

§ 1º A DES complementar referida neste artigo será parte integrante da DES originariamente apresentada.

§ 2º Na hipótese da DES complementar apresentar imposto maior que o da DES complementada, a diferença apurada será devida com os acréscimos legais correspondentes.

§ 3º A complementação de que trata este artigo é permitida somente antes do início de qualquer procedimento fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

§ 4º A DES complementar não será aceita quando alterar matéria tributável

objeto de lançamento regularmente cientificado ao contribuinte ou responsável, com vistas a reduzir o valor do imposto.

CAPÍTULO V DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA DES

Art. 12. O prestador, tomador ou intermediário de serviços que deixar de apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES a que se refere este Decreto, no prazo fixado, ou que apresentar com incorreções ou omissões de informação, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos nos demais casos, no prazo estipulado pela autoridade fiscal, ficando sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação à declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com a operação efetivamente praticada, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

Art. 13. Considerar-se-á não entregue a DES que não atender as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO VI DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - DAM

Art. 14. A partir de 01 de janeiro de 2014, os Documentos de Arrecadação de Tributos Municipais – DAM relativo ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, dos serviços prestados, tomados ou intermediados, a exceção do imposto devido de forma fixa anual, serão geradas exclusivamente pela *internet* por meio do aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br.

Art. 15. O ISSQN correspondente aos serviços prestados, tomados ou intermediados deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do aplicativo da Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br.

§ 1º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput* deste artigo, a possibilidade do prestador, tomador ou intermediário de serviços responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 2º A(s) nota(s) fiscal(is) não selecionada(s) conforme disposto no parágrafo anterior serão processadas em um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sem prejuízo do vencimento do imposto definido no *caput* deste artigo.

§ 3º Caso o dia do vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO VII DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS OU TIPOGRÁFICOS DA DES

Art. 16. Os arquivos eletrônicos ou impressos relativos às bases de dados das DES, deverão ser conservados em meio magnético e ou impresso, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do envio da DES.

Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos comprovantes de retenção na fonte do imposto, às guias de recolhimento do imposto e aos documentos fiscais ou não, emitidos ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou intermediados ou de dedução da base de cálculo e demais comprovantes dos dados e informações declarados da DES.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A autoridade administrativa poderá no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador proceder à revisão da DES transmitida ou apresentada na forma deste Decreto.

Art. 18. A DES apresentada na forma deste Decreto servirá para a escrituração mensal de todos os documentos fiscais emitidos e documentos recebidos referente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.

Art. 19. A partir do exercício de 2015, ano base 2014, fica o contribuinte ou responsável desobrigado da impressão e encadernação do “Livro de Registro de Serviços prestados, tomados ou intermediados”, bem como de sua autenticação pelo fisco, ressalvado, nos casos de ação fiscal, se for exigido pela fiscalização.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, aplica-se somente aos prestadores, tomadores ou intermediários de serviços que tenha apresentado a Declaração Eletrônica de Serviços -DES na forma deste Decreto.

Art. 20. O contribuinte que no curso do exercício corrente comunicar espontaneamente o encerramento de suas atividades, ou ter sido baixada de ofício pela autoridade administrativa, deverá apresentar a DES no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 21. A inobservância do disposto neste Decreto sujeitar-se-á ao prestador, tomador ou intermediário, conforme o caso, à(s) multa(s) prevista no art. 86 da Lei Municipal nº 1.139 de 21 de dezembro de 2001.

Art. 22. Excepcionalmente para o exercício 2014, fica desobrigado da apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços – DES de que trata o art. 1º deste Decreto a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços não enquadrada na condição de substituto tributário na forma do art. 71 da

Lei Municipal, nº 1.139 de 21 de Dezembro de 2001.

Art. 23. O manual de operação da Declaração Eletrônica de Serviços - DES serão disponibilizados no endereço eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br.

Art. 24. Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 25. Aplica-se aos casos omissos neste Decreto as normas previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2014.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2543/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
667 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbana 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

939 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

36 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -40.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

37 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -40.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
666 26.782.0006.2064.0000 Manut.Recup.Conserv.de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas -100.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
929 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -55.000,00
3.1.90.11.00 ENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 01 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2544/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 165.915,77** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

936 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 165.915,77
3.3.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013 dos Convênios a seguir:

I - Convênio nº 330/PCN/2012, no valor de R\$ 36.383,96 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos);
II - Convênio nº 501/PCN/2012, no valor de R\$ 129.531,81 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2545/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 397.000,00** (trezentos e noventa e sete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

461 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 390.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica

590 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica 7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

377 10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -390.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 14 Fundo Mun. Saúde - 4º Bloco - Assistência Farmacêutica
587 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Asist. Farmacêutica -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2546/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Isabela Silva Alves, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Isabela Silva Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Executiva de Programas Especiais** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2547/GAB/PM/JP/2014
03 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia Adinete Simones de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Gerente do Programa Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Adinete Simones de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Programa Banco de Alimentos** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/PMJP/14

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/CPL/PMJP/14, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo nº 935/SEMED/14 Vol. I à IV, que tem como objeto a **contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o respectivo edital e a Lei 8.666/93 e suas alterações. **Valor estimado: R\$ 1.456.669,85 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. **Data de Abertura: 07 de março de 2014, às 08:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, não reembolsáveis, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/PMJP/14

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/CPL/PMJP/14, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo nº 937/SEMED/14 Vol. I e II, que tem como objeto a **contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Perola**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o respectivo edital e a Lei 8.666/93 e suas alterações. **Valor estimado: R\$ 745.884,52 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. **Data de Abertura: 07 de março de 2014, às 10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis**, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/PMJP/14

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que está aberta Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/CPL/PMJP/14, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Processo nº 936/SEMED/14 Vol I e II, que tem como objeto a **contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o respectivo edital e a Lei 8.666/93 e suas alterações. **Valor estimado: R\$ 534.384,18 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**. **Data de Abertura: 07 de março de 2014, às 12:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Comissão Permanente de Licitação e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas, mediante apresentação do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis**, efetuado em favor da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra citado. Prazo de Aquisição: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta..

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N. 013/CPL/PMJP/RO/14
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.: 3550/13585/12 -
2713/18345/13 - 1230/1231/1252/1255/2014/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo para pacientes conforme decisões judiciais, em caráter de urgência, com o prazo de entrega impreterível de no máximo 03 (três) dias úteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.010,18 (vinte e oito mil e dez reais e dezoito centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **21 de fevereiro de 2014, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 03 de fevereiro de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº 1504/GAB/PM/JP/13

RESOLUÇÃO - CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2014

Dispõe sobre os Projetos das Instituições Não Governamentais aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com o Edital nº. 001/CMDCA/2013 – Seleção de Projetos para apoio financeiro em 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com § 2º art. 260 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - III da Lei Municipal nº. 2472/13, bem como das disposições contidas na resolução nº 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: O disposto na Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 21 de Janeiro de 2010.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2472 de 19 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovado através de Resolução nº 006/CMDCA/2013.

CONSIDERANDO: O Edital nº. 001/CMDCA/2013 – SELEÇÃO DE PROJETOS, o qual tem por objetivo a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCRIANÇA.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 03 de Fevereiro de 2014, na sala de reuniões da Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco “Projeto Gente Feliz”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos das instituições Não Governamentais analisados pela Comissão de Avaliação e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - Aprovar o “Projeto Ensinar e Aprender, Reduzindo as Diferenças” da Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – Casa de Nazaré o qual tem por objetivo a aquisição de materiais para manutenção das atividades da entidade.

I - Valor destinado.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Aprovar o “Projeto Criança Feliz” do Instituto Educacional Marechal Rondon – Guarda Mirim, o qual tem por objetivo a manutenção da entidade com materiais de consumo.

I - Valor destinado.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - Aprovar o “Projeto Cultural Esportivo e Social Capoeira na Comunidade Escola e Cidadania” da Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira – ABADÁ AJ-DACÁ, o qual tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo para manutenção e o incremento das ações já desenvolvidas.

I - Valor destinado.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º - Aprovar o “Projeto Manutenção do Ensino Especial” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, o qual tem por objetivo a aquisição de materiais para manutenção das atividades pedagógicas da Escola Especial.

I - Valor destinado.....R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação na Reunião Ordinária do dia 03 de Fevereiro de 2014.

Ji-Paraná, 03 de Fevereiro de 2014.

Registra-se
Publique-se

Ivone Cristina de Souza Soares
PRESIDENTE
Biênio 2012/2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

BALLET ARTESANATO TEATRO MÚSICA
JAZZ ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

